

LEI N. 5.642, DE 6 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre transformação de Escola Normal de Santa Bárbara d'Oeste em Instituto de Educação.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica transformado em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Santa Bárbara d'Oeste, sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal "Comendador Emílio Romi".
Artigo 2.º — Passarão para o Instituto de que trata o artigo anterior as instalações, móveis e pessoal relativos à Escola Normal transformada.
Artigo 3.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitir as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.
Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 7 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.643, DE 6 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre transformação da Escola Normal "Euclides da Cunha", de São José do Rio Pardo, em Instituto de Educação, com a mesma denominação.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — A Escola Normal "Euclides da Cunha", de São José do Rio Pardo, fica transformada em Instituto de Educação, com a mesma denominação.
Artigo 2.º — Passarão para o Instituto de que trata o art. 1.º as instalações, móveis pessoal e verbas orçamentárias relativos à Escola Normal transformada.
Artigo 3.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitir as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.
Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.644, DE 6 DE MAIO DE 1960

Dá a denominação de "Custódio Araújo Ribeiro" ao Posto de Puericultura de Gália, neste Estado.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Custódio Araújo Ribeiro" o Posto de Puericultura da cidade de Gália, neste Estado.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO
Departamento Estadual de Administração

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Declarando **sem efeito**, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 205 da "C.L.F.", o Decreto de 12, publicado no "Diário Oficial" de 17 de fevereiro do corrente ano, pelo qual foi nomeado o sr. Francisco Octaviano Netto, para em estágio probatório, exercer o cargo da classe "G", de carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, no Departamento Estadual de Administração.

Designando, em conformidade com os artigos 94 e 95 da "C.L.F.", a d. Dina Norma Pascarelli Fernandes, Setenta-Contínuo-Porteiro, classe "F", do Q.S.T.I.C., à disposição do Departamento Estadual de Administração para substituir d. Carmen Schmidt Gallo, Auxiliar de Documentação padrão "H", do Q.S.T.I.C. — PP-II, lotada no aludido Departamento, em virtude de seu afastamento, nos termos do artigo 218 da referida Consolidação, corren do a respectiva despesa por conta da verba 8.09.0 013.0. 03.030, do orçamento vigente.

Declarando **competir**, nos termos do artigo 330 da "C.L.F.", a d. Edméa Cunha Corrêa, Escriturária, classe "J", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Educação, lotada no Departamento Estadual de Administração, mais a sexta parte de seus vencimentos, visto contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, conforme certidão expedida em 19 de fevereiro do corrente ano, pelo referido Departamento.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 5 DO CORRENTE
No decreto de 23, publicado no D.O. de 25-2-59, que nomeou diversos Escriturários, aprovados em concurso, para declarar que de acordo com o Decreto n. 36.279, de 16-2-60, a nomeação do sr. Reinaldo Palermo é em vaga decorrente da promoção de Roland Ignez Guarany e claro proveniente da demissão de José de Faro Motta, cargo esse lotado no Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio e relatado no Departamento Estadual de Administração, pelo Decreto n. 54.667-59, retificado pelo de n. 36.279 acima mencionado.

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 3 DO CORRENTE
No processo n. 31-60-DEA, em que o Diretor Geral do D.E.A. solicita autorização, nos termos do artigo 35 da Lei n. 1.666, de 31-7-52, para emissão de Empenho-Adiantamento na importância de Cr\$ 1.730.000,00, a fim de atender a despesas com a realização de concurso; "Sim, na forma legal".

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Pagamentos requisitados à D-31, da Secretaria da Fazenda
Relação n. 215, de 7-5-60.
Requisição 28 — Oscar Capelo e outros — Cr\$ 33.400,00
LESPAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL
Processo 461-60 — Verba 15-300 — Remington Rand do Brasil S.A. — Cr\$ 6.661,50.

Processo 461-60 — Verba 15-300 — Adressograph Multigraph do Brasil S.A. — Cr\$ 33.744,60.
Processo 461-60 — Verba 15-300 — Casa Odeon Ltda — Cr\$ 8.699,90
Processo 870-60 — Verba 15-300 — Papelaria e Tipografia Corrêa — A. M. Corrêa e Cia. Ltda — Cr\$ 11.309,00
Processo 22-60 — Verba 14-052 — Samuel Santos Cunha — Escriturário classe "I" — Cr\$ 1.293,20.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Aposentando:

nos termos do artigo 548 da C. L. F., o Sr. Abraão Chapaval no cargo de Chefe de Seção, padrão "T", do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, fazendo jus aos proventos anuais de Cr\$.. 309.399,60, assim discriminados: vencimentos Cr\$ 259.200,00; artigo 30 Cr\$ 6.000,00 e sexta-parte Cr\$ 44.199,60. A contar de 1.º de julho de 1960, nos termos dos artigos 3.º e 48 da Lei n. 5.588-60 o cargo do interessado fica fixado na ref. n. 50 e os proventos anuais assim alterados: vencimentos Cr\$ 288.000,00; artigo 30 Cr\$ 6.000,00 e sexta-parte Cr\$ 48.999,60, num total de Cr\$.. 342.999,60, que correrão por conta da Secretaria da Fazenda (Proc. RUSP. 19.289-59);

nos termos dos artigos 546, item I e 550, item I, da C. L. F., a partir de 12-5-60, o Dr. João de Aguiar Pupo, no cargo de Prof. Catedrático, padrão "X", do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, cabendo-lhe os proventos anuais de Cr\$ 382.200,00, assim discriminados: vencimentos padrão "X" Cr\$ 316.800,00; gra-

LEI N. 5.645, DE 6 DE MAIO DE 1960

Transfere o Preventório Jacarei do Departamento de Profilaxia da Lepra para o Serviço Social do Estado.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica transferido, do Departamento de Profilaxia da Lepra, para o Serviço Social do Estado, ambos da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, o Preventório Jacarei.
Artigo 2.º — Ficam igualmente transferidos, do Departamento de Profilaxia da Lepra, para o Serviço Social do Estado, pessoal e bens móveis e imóveis do Preventório Jacarei.
Artigo 3.º — No corrente exercício as despesas do Preventório Jacarei continuarão a ser pagas pelas dotações próprias do Departamento de Profilaxia da Lepra.
Artigo 4.º — Os títulos de nomeação dos servidores do Preventório Jacarei serão apostilados pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.542, DE 4 DE MAIO DE 1960

Aprova o Regulamento e Plano de Uniformes da Polícia Feminina de São Paulo.

Retificações

No Regulamento e Plano de Uniformes da Polícia Feminina de São Paulo, no artigo 5.º, onde se lê:
"o desrespeito a ele seu uso indevido e alterações nas suas características importam em disciplina";
leia-se:
"o desrespeito a ele, seu uso indevido e alterações nas suas características importam em indisciplina";
No artigo 10, onde se lê:
"— Cabe às policiais em geral zelar pela fiel execução do plano de uniformes";
leia-se:
"— Cabe às policiais em geral zelar pela fiel execução do plano de uniformes."
No artigo 18, item I, onde se lê:
"— à interessada, desde que esteja compreendida nos seguintes";
leia-se:
"— à interessada, desde que esteja compreendida nos seguintes casos:"
No artigo 29 — Tabela a que se refere o art. 28, onde se lê:
"1 Par de meias "nylon", com natural — 1 mês e meio";
leia-se:
"1 Par de meias "nylon", cor natural — 1 mês e meio".
No Memorial Descritivo de Uniformes, item 1, letra c), onde se lê:
"de tamanho consentâneo com a dimensão da faixa que as contém";
leia-se:
"de tamanho consentâneo com a dimensão da faixa que as contém."
No capítulo IV, Tênicas, item 1, onde se lê:
"1 — Sarja azul ferrete; gola aberta; lisa, sem costura; tipo paletó, abotoada por ordem de 4 botões dourados";
leia-se:
"1 — Sarja azul ferrete; gola aberta; lisa, sem costura; tipo paletó, abotoada por ordem de 4 botões dourados";
No mesmo capítulo e item, onde se lê:
"para prender a extremidade superior da planta e";
leia-se:
"para prender a extremidade superior da platina e,"
Na linha seguinte, onde se lê:
"cumprimento não excedente a linha de articulação do pulso";
leia-se:
"cumprimento não excedente à linha de articulação do pulso,"
Mais adiante, onde se lê:
"encimados por uma portinhola e fechados por pequeno botão dourado";
leia-se:
"encimados por uma portinhola e fechados por um pequeno botão dourado,"

tificação de magistério Cr\$ 10.800,00; Sexta-parte Cr\$.. 54.600,00; senão que a partir de 1-7-60, nos termos dos artigos 3.º e 17 da Lei n. 5.588-60, que fixam o cargo acima na ref. 67, seus proventos passarão a ser de Cr\$.. 488.599,20, assim discriminados: vencimentos ref. 67 Cr\$ 408.000,00; gratificação de magistério Cr\$ 10.800,00 e Sexta-parte Cr\$ 69.799,20. A despesa correrá pelas verbas próprias da Secretaria da Fazenda. (Proc. RUSP. 8.211-60).

Reitoria

APOSTILA DO REITOR, DE 5 DO CORRENTE
Na fls. 3-v. do título de 12, publicado a 22-2-1946, e novamente em 26-2-1946, de nomeação do Dr. Luiz Domingues de Castro para declarar, nos artigos 3 e §§ 4.º, 5.º e 3.º e 2.º da Lei n. 2.829, de 1.º de dezembro de 1954, que seu portador faz jus, a contar de 2 de maio de 1955, ao adicional correspondente a um terço de seus vencimentos (Proc. RUSP. 8.216-60).

DESPACHOS DO REITOR

De 5 do corrente
No Proc. RUSP. 21.401-59 em que o Sr. Arquimedes Luca, requer reconsideração do despacho proferido pelo Senhor Diretor Geral do D.A. à fls. 5-v. que lhe indeferiu a concessão de vista do Processo apenso n. 300-58; "Indeferido nos termos do parecer".

De 6 do corrente
No Proc. RUSP. 101-58, através do qual o Sr. Serafim Carlos Trama requer reconsideração de despacho proferido a fls. 13-v. que indeferiu a contagem em dobro de suas férias não gozadas no exercício de 1957, por necessidade de serviço; — "Indeferido".

DESPACHO DO VICE-REITOR, DE 5 DO CORRENTE
No Proc. RUSP. 9.148-51 através do qual o Prof. Gabriel Teixeira de Carvalho requer a concessão de um mês de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24-5-1949 a 23-5-1954; "Autorizo".

CONTRATO

Contratante — Faculdade de Higiene e Saúde Pública.
Contratado — Dr. Guntêr Riedel.
Autorização — 13-4-60 — fls. 40 — Proc. RUSP. 13.910-57.
Funções — Colaborar com o ensino e pesquisa junto à Cadeira de Parasitologia Aplicada e Higiene Rural.
Prazo — 730 dias, em prorrogação, contados a partir de 23-3-1960.
Salário — Cr\$ 35.040,00 — verba 19-100.
PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS
Osório de Mello Castanho — Escola de Engenharia de São Carlos.
Proc. RUSP. 6.395-60 verba 58-430 — Cr\$ 3.000,00.
Proc. RUSP. 2.242-60 verba 54-457 — Cr\$ 21.280,00.
Proc. RUSP. 2.068-60 verba 54-424 — Cr\$ 24.450,00.
João Porphyrio de Afonseca — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas.
Proc. 5.137-60 — verba 40-457 — Cr\$ 100.000,00.
Nelson de Oliveira — Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" — F.M.V.

AVISO
PREÇOS PARA VENDA AVULSA DOS
"Diário do Executivo"
e
"Diário da Justiça"
—//—
Exemplar do dia Cr\$ 4,00
Exemplar atrasado, do ano
corrente Cr\$ 5,00